



Quinta-feira, 09 de julho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

O Prefeito Municipal de Altônia convoca os representantes dos órgãos e instituições abaixo relacionados para participarem da **Reunião Extraordinária Conjunta**, a ser realizada conforme as informações a seguir:

Órgãos e instituições participantes:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- Conselho Municipal de Saúde;
- Conselho Tutelar;

Data: 21 de julho de 2026 (terça-feira)

Horário: 13h00

Local: Centro Cultural Nelson Cadari

Pauta da Reunião

Análise e discussão do projeto contendo o fluxo de atendimento e de atuação intersectorial, elaborado conforme deliberação da reunião extraordinária anterior, com a finalidade de promover sua apreciação pelos órgãos participantes, realizar os ajustes que se fizerem necessários e definir sua implementação.

Altônia, 09 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 196/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 099/2025

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP 87550-010, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DIEGO JARDIM PERGO, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO E SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 23.805.015/0001-22, com sede na Rua Edmundo Mercer, nº 608, Centro, Campo Mourão/PR, neste ato representado por seu Procurador, Sr. RENATO PACHOLEK, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 196/2025, mediante as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo e financeiro ao Contrato de Prestação de Serviços nº 196/2025, em razão da apuração de 1.460 inscrições válidas no concurso público municipal, superando o limite inicial de 500 candidatos inscritos previsto no item 5.1 do contrato:

Da FUNDAMENTAÇÃO

O presente aditivo fundamenta-se no item 5.1 do Contrato de Prestação de Serviços nº 196/2025, que prevê o valor global de R\$ 44.000,00, considerado o limite máximo de até 500 candidatos inscritos, bem como o acréscimo de R\$ 40,00 por candidato excedente, observado o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Também se fundamenta nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de alteração contratual, respeitados os limites legais e contratuais aplicáveis.

DO ACRÉSCIMO

Considerando que o certame contou com 1.460 inscrições válidas, verifica-se o excedente de 960 inscrições em relação ao quantitativo inicial de 500 inscrições previsto no contrato.

Todavia, tendo em vista a limitação expressamente prevista no item 5.1 do contrato, vinculada ao valor máximo do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o presente aditivo fica limitado ao acréscimo de R\$ 21.492,11, correspondente ao valor necessário para atingir o limite legal atualizado de R\$ 65.492,11.

Dessa forma, o valor do Contrato nº 196/2025 passa de R\$ 44.000,00 para R\$ 65.492,11.

DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 21.492,11 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

O valor global atualizado do Contrato de Prestação de Serviços nº 196/2025 passa a ser de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária já indicada no contrato originário, ou por outra que venha a substituí-la ou suplementá-la, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Fornecimento nº 196/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Altônia – PR, 03 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO 078/2026

EMENTA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral vigente do Município, e dá outras providências.

DIEGO JARDIM PERGO, Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, o uso de suas atribuições considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2033/2025 de 21/12/2025.

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município para o exercício corrente, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.035.700,00 (Três milhões, trinta e cinco mil e setecentos reais) destinados a atender as dotações orçamentárias abaixo descritas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
02.00 – GOVERNO MUNICIPAL		
02.01 – GABINETE DO PREFEITO		
04.122.002.2.002 – Serviços de Administração Superior		
3264/3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais.....	000	17.900,00
084/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	4.900,00
114/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....	000	4.800,00
117/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	14.700,00
02.04 – ASSESSORIA EXECUTIVA DE GABINETE		
04.122.002.2.002 – Assessoramento de Gabinete		
616/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	000	32.400,00
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
04.122.002.2.031 – Administração dos Serviços Gerais		
264/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	9.500,00
296/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	19.800,00
28.843.0004.2.008 – Parcelamento de Contribuições Sociais		
608/3.2.90.22.00 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato.....	000	504.600,00
03.03 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.002.2.007 – Administração dos Recursos Humanos		
405/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	14.700,00
03.04 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
26.661.003.2.009 – Apoio ao desenvolvimento Socio Economico		
446/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	14.800,00
470/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	5.900,00
401/3.3.50.43.00-Subvenções Sociais.....	000	61.800,00
04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.02 – DIVISÃO DE TESOUREARIA		
04.123.004.2.012 – Sentenças Judiciais		
560/3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....	000	69.300,00
04.03 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
04.124.004.2.016 – Registro e Controle do Sistema Contabil		
636/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	1.000,00
04.04 – DIVISÃO DE ARRECAÇÃO		
04.129.0004.2.017 – Administração e Controle de Receitas		
704/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	000	4.900,00
04.05 – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		
04.129.004.2.018 – Orientação e Fiscalização Tributária		
716/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	1.000,00
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.361.005.2.021 – Manutenção do Ensino Básico		
902/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....	104	400.000,00
12.361.005.2.023 – Manutenção dos Serviços de Transp de Alunos		
977/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	102	520.900,00
12.365.005.2.024 – Manutenção de Creches		
1115/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....	103	480.200,00
12.365.005.2.046 – Manutenção do CEMEI		
3812.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	104	15.000,00
05.02 – DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA		
13.392.014.2.068 – Manutenção das Atividades Culturais		
1241/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	25.600,00
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
10.301.006.2.033 – Serviços de Administração e Coordenação		
1336/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	303	74.900,00
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.302.006.2.034005 – Participação no Cisa		
1758/3.3.72.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.....	000	48.700,00
10.301.006.2.034003 – Programa Saúde da Família		
1545/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	494	138.700,00
10.301.006.2.034 – Programa Saúde Bucal		
1555/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	494	8.900,00
10.302.006.2.034002 – Manutenção do Hospital Municipal		
1699/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	250.000,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
04.122.002.2.037 – Atividades Administrativas e Coordenadoras		
1997/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	000	102.400,00
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.452.007.2.040 – Manutenção e Conservação de Vias Urbanas		
2070/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	512	19.800,00
26.782.015.2.045 – Manutenção de Rodovias		
2381/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	2.900,00
07.03 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA		
15.452.008.2.043 – Manutenção dos Serviços de Cemitérios		
2214/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	9.900,00
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
08.122.010.2.048 – Manutenção do Órgão Gestor da Assistência Social		
4486/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	000	82.400,00
4491/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....	000	45.800,00
08.03 – DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE		
08.245.010.2.050 – Proteção Social Especial		
2897/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	000	13.500,00
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
09.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
18.541.012.2.096 – Preservação, Proteção, Recuperação do Meio Ambiente		
3035/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....	000	7.900,00
14.00 – FUNDO DE PENSÕES E APOSENT. SERVIDORES MUNICIPAIS		
14.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA		
09.272.016.2.053 – Manutenção das Atividades do FAPESPAL		
3215/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	001	6.200,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	>	3.035.700,00

Art. 2º - Para atendimento ao que trata o artigo 1º serão utilizadas como contrapartida o cancelamento parcial/ total das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente abaixo descritas



Quinta-feira, 09 de julho de 2026

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.03 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.002.2.007 – Administração dos Recursos Humanos		
3533/3.3.91.97.00 – Apóste para Cobertura do Deficit Atuarial.....	000	1.725.100,00
03.04 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
26.661.003.2.009 – Apoio a Implantação de Indústrias		
04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.02 – DIVISÃO DE TESOUREARIA		
04.123.004.2.012 – Sentenças Judiciais		
555/3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....	000	20.000,00
04.03 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
04.124.004.2.016 – Registro e Controle do Sistema Contábil		
659/4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....	000	1.000,00
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.361.005.2.021 – Manutenção do Ensino Básico		
839/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	104	100.000,00
828/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	101	520.900,00
963/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	104	15.000,00
12.367.005.2.025 – Atendimento a Educação Especial		
3982/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....	104	200.000,00
12.365.005.2.124 – Apoio a Atividades da APMI		
1959/3.3.50.41.00 – Contribuições.....	104	99.900,00
12.365.005.2.046 – Manutenção do CEMEI		
805/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	103	200.000,00
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.01 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.302.006.2.034002 – Manutenção do Hospital Municipal		
3521/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	147.600,00
14.00 – FUNDO DE PENSOES E APOSENT. SERVIDORES MUNICIPAIS		
14.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA		
09.272.016.2.053 – Manutenção das Atividades do FAPESPAL		
3217/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	001	6.200,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.....>		3.035.700,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica autorizada a adequação do Cronograma de Desembolso as alterações oriundas deste Decreto no orçamento vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 09 dias do mês de julho de 2026

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal